



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Dalmacio Espindula, nº.115–Centro– Santa Maria de Jetibá-ES– CEP29645-000  
Tel:(27)3263-4850/3263-4878

**EDITAL 006/2022**

**EDITAL SIMPLIFICADO - AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA 42ª FESTA DO COLONO, DOS DIAS 20 A 24 DE JULHO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº: 36.388.455/0001-38, com sede e foro sito na Rua Dalmacio Espíndula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, CEP 29645-000, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que trata de autorização mediante a expedição de alvará, para a utilização temporária de espaço público constante de mapa explicativo - ANEXO 01, para instalação de praça de alimentação para as comemorações 42ª Festa do Colono, a ser realizada no período de 20 a 24 Julho de 2022 nesta Cidade, conforme pareceres constantes no processo nº 6246/2022 e condições e procedimentos a seguir descrito:

**1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O presente Edital visa dar ampla transparência e concorrência a todos que pretenda concorrer para realização do citado evento;

**2- DO OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a **cessão remunerada temporária de espaço público para instalação de praça de alimentação** durante a 42ª Festa do Colono, a ser realizada no **período de 20 a 24 Julho de 2022**, conforme mapa de disposição constante no ANEXO 01;

**3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1- Poderão participar desta chamada Pública, **PRIORITARIAMENTE**, pessoas jurídicas domiciliadas (com comprovante de residência) no município no mínimo de 06 (seis) meses, não havendo interessados, serão aceitas inscrições de pessoas físicas, **PRIORITARIAMENTE** do município e, não havendo interessados, posteriormente de outros, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento;

**3.2- Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores da Administração Municipal Direta ou Indireta. (efetivo/contratado/estagiário ou cargo comissionado)**

3.3- A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a não observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

**4- DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

4.1- O interessado que desejar concorrer, deverá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do presente edital (**12 de Julho**), se inscrever pelo link [sectursmj@gmail.com](mailto:sectursmj@gmail.com) e anexar a documentação exigida no Item 5 deste. Não serão aceitos documentos após abertura do processo;

4.2- As propostas, deverão atender o valor apresentado no Anexo I. Havendo mais de uma proposta para o mesmo espaço, será realizado sorteio do mesmo;

4.3 O sorteio será de forma remota, ou seja, transmitido pelo seguinte link disponibilizado no sítio da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá e redes sociais, **a partir das 15:00 do dia 15 de julho de 2022, sendo o sorteio realizado as 16:00 do mesmo dia.**

**5- DA CONTRA PARTIDA**

5.1- O interessado contemplado deverá, no prazo de **04 dias** da emissão de DAM, limitando o prazo de **19 de Julho**, repassar ao erário por meio de Documento de Arrecadação Municipal- DAM, do valor referente a área cedida conforme definido no ANEXO 01, não conseguindo fazê-lo neste tempo, perderá o direito do espaço;

5.2- Todos os interessados deverão apresentar, no **ato da inscrição e anexar ao pedido de interesse:**

I- Comprovante de que a Pessoa Jurídica possui sede no município de Santa Maria de Jetibá (Fatura de Água ou energia, Contrato de Locação e CNPJ) no período mínimo de 06(seis) meses;

II- Certidão negativa de débitos municipais somente para domiciliados neste município;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III- Certidão de antecedentes criminais, para pessoas físicas e/ou titulares do CNPJ e Certidão de Falência de Concordância;

IV – Certidões negativas de débitos estadual e federal (CNPJ)

V - Atestado de capacidade técnica emitido por órgão municipal (exceto este) ou por particular, em nome do interessado, que comprove atividade exercida pelo mesmo (mínimo 03).

**VI – Apresentação de Alvará de Funcionamento emitido pelo município;**

VII – Comprovante de que a pessoa física atue com os serviços o qual está pleiteando

VIII – Apresentar documentação comprobatória de atividade relacionada, como por exemplo, serviços de buffet, refeições e/ou similares e, deverão comprovar sua atividade e/ou cursos reconhecidos por órgão competente. **Não serão aceitos certificados emitidos pela internet.**

**§ - UNICO-**

**A não apresentação de qualquer documento deste, acarretará na desclassificação do interessado**

**6- DA SELEÇÃO**

6.1- Será feita a seleção, para os espaços pleiteados, da seguinte forma e obedecendo os seguintes critérios:

**I – Análise do histórico de participação nos eventos realizados pela municipalidade;**

**II – Obediência e respeito as normas e legislação vigente;**

**III – Não ter sido mencionado(a) em relatórios de fiscalização, realizado durante os eventos da municipalidade e não apresentar inconformidade no mesmo;**

**IV – Análise, da documentação solicitada no Item 5.2.**

**V - Não será permitida participação de requerentes que estejam com inadimplências, para com município de Santa Maria de Jetibá ou seu município de origem**

6.2- A cada interessado, devidamente habilitado, será atribuído um número de ordem sequencial com o qual participará do sorteio online a ser realizado no dia **15 de julho de 2022 a partir da 16:00 no link disponibilizado no sitio da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá e redes sociais.**

**7- DAS OBRIGAÇÕES**

7.1- São obrigações do interessado:

I- Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento;

II- Promover o evento, através de divulgação e execução, com os cuidados de seguir em tudo às normas de segurança e licenças cabíveis em todo e qualquer aspecto;

III- Responder por todo e qualquer dano ao patrimônio público e/ou a terceiros;

IV- Observar e fazer cumprir todas regras legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

V- Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

VI- Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento.

VII- Manter extintor de incêndio em condição de funcionamento durante o evento;

7.2- O interessado que desejar personaliza o espaço cedido deverá apresentar sua customização na data de realização do sorteio das unidades a serem autorizadas.

7.3- É permitida a subdivisão e sub-rogação dos espaços, seguindo as especificações presentes no ANEXO I. O descumprimento deste item, poderá ser punido com o lacreamento do espaço.

7.4- É proibida a entrada no pátio de festas portando qualquer tipo de bebida alcoólica, ressalvadas as comercializações no interior do evento, por aqueles cessionários previamente habilitados.

7.5- É proibido menores de 18 anos a participarem do sorteio do espaço cedido pela PMSMJ.

7.6- É proibido a venda de bebidas em garrafas de vidro.

7.7- Fica proibida a formação de evento particular nas barracas, ressalvados aquele que por meio de protocolo for liberado pela Comissão Organizadora de Festas.

7.8- Os interessados na concessão ao uso de barracas não poderão *participar do sorteio através de procurações, devendo o representante legal de cada pessoa jurídica interessada comparecer no dia do sorteio.*

7.09 - Será disponibilizada uma área de 20x08 para instalação de praça de alimentação/restaurante.

**7.10 – A instalação e montagem do espaço com divisórias, cozinhas e outros, são de responsabilidade do interessado;**

7.11 – Cada interessado, após contemplado, terá de assinar um termo de compromisso e responsabilidade e, o não cumprimento dos itens será penalizado.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.12 – Serão destinadas, uma área para instalação de trailer de drinks, conforme anexo I  
7.13 - Aos contemplados será permitida o abastecimento da área até o meio dia de cada dia, após esse horário não será permitida a entrada de qualquer veículo na área de festas e arredores.

**8- DAS PENALIDADES**

8.1 – Durante o evento, haverá fiscalização que averiguará a conformidade de cada barraca junto aos itens deste edital, sendo que estes terão total autonomia para aplicar as seguintes penalidades:

I – Aplicar Multa;

II – Interdição Temporária;

III – Interdição Total;

8.2- As penalidades acima, serão aplicadas conforme a gravidade da infração cometida.

8.3 – Em caso de resistência, os agentes fiscais, acionarão a equipe de segurança, bem como a força policial necessária.

**9- DO RESULTADO**

9.1- O resultado será publicado ao final da sessão pública de sorteio e divulgado, a partir das 17:00 do dia 15 de julho, no site do Município de Santa Maria de Jetibá – ES a relação de interessados contemplados, que deverão no prazo de 144 horas recolherem o valor respectivo pelo espaço cedido, sob pena de exclusão da seleção;

**10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1- Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, e etc.

10.2- O município de Santa Maria de Jetibá - ES não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

10.3- Ao protocolar documento manifestando interesse na realização do evento, os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital.

10.4- Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de Julho de 2022.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**JARDELL RODRIGUES MIERTSCHINK**  
Secretário de Cultura e Turismo Interino



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I**

**Área de Alimentação 20x08**

Nº		Valor
01	Área de Alimentação 20x08	R\$ 10.000,00